



DECRETO N.º 2.067, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Em 10/04/2024
Paulton G. B. Gomes
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Determina a rescisão unilateral contratual que menciona; instaura processo administrativo para aferimento do cabimento ou não de aplicação de sanções administrativas em desfavor da empresa que especifica com base na legislação que fundamentou a contratação – Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 80, inciso III, 81, inciso XI, 124, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto nos artigos 66 a 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o disposto no parágrafo 2º do artigo 281 do Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO as manifestações assentadas no Processo Administrativo n.º PRO-1.780/2024, proveniente da Comissão Permanente de Fiscalização de Execução Contratual – Copefec, a fim de se apurar eventuais descumprimentos contratuais por parte da empresa, consubstanciados, em síntese, no atraso da prestação de serviços contratada/ausência de prestação de serviços contratada, em desconformidade com o disposto nos artigos 77 e 78, incisos I, II, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o contrato administrativo correspondente, cuja norma fundamentou a contratação ainda que já tenha sido revogada pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 228/2023, firmado com a empresa 51.457.831 Hernany Carneiro Nascimento, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.457.831/0001-28, com sede na Avenida Tancredo Neves n.º 400, Centro, em Formoso (MG), CEP.: 38690-000,

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br





(Fls. 2 do Decreto n.º 2.067, de 10/4/2024)

decorrente do Processo Administrativo Licitatório n.º 122/2023 – Pregão Presencial n.º 38/2023, que teve por objeto a "Formação de Registro de Preços para contratação de prestação de serviços especializados de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e de refrigeração em geral, inclusive com possível fornecimento de peças, em repartições públicas da Prefeitura de Formoso", conforme especificado na Ata de Registro de Preços correspondente, com base no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica instaurado processo administrativo para aferimento do cabimento ou não da aplicação de sanções administrativas em desfavor da empresa 51.457.831 Hernany Carneiro Nascimento, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.457.831/0001-28, qualificada no artigo 1º, decorrente do Processo Administrativo Licitatório n.º 122/2023 – Pregão Presencial n.º 38/2023, que teve por objeto a "Formação de Registro de Preços para contratação de prestação de serviços especializados de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e de refrigeração em geral, inclusive com possível fornecimento de peças, em repartições públicas da Prefeitura de Formoso", conforme especificado na Ata de Registro de Preços correspondente, com base no Princípio da Supremacia do Interesse Público, a fim de se apurar eventuais descumprimentos contratuais por parte da empresa, consubstanciados, em síntese, no atraso da prestação de serviços contratada/ausência de prestação de serviços contratada, em desconformidade com o disposto nos artigos 77 e 78, incisos I, II, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o contrato administrativo correspondente, cuja norma fundamentou a contratação ainda que já tenha sido revogada pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º São as seguintes as sanções administrativas que comporão o presente processo administrativo, observado o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e no contrato administrativo correspondente:

I – advertência por escrito;

II – multa, na forma determinada no respectivo contrato;

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br



(Fls. 3 do Decreto n.º 2.067, de 10/4/2024)

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de 2 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A aplicação das sanções administrativas previstas no parágrafo 1º deste artigo não elide ou prejudica o ressarcimento de danos ao erário.

§ 3º O cabimento ou não da aplicação das sanções administrativas previstas no parágrafo 1º desta Portaria será aferido pela Comissão Permanente de Fiscalização de Execução Contratual – Copefec, de que tratam as Portarias ns.º 19, de 10 de fevereiro de 2021, 244, de 2 de junho de 2023 e 267, de 12 de setembro de 2023, assegurados, todavia, os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

§ 4º Fica fixado em 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, o prazo de que dispõe a Copefec para conclusão de seus trabalhos que deverá ser formalizada em relatório circunstanciado.

§ 5º O prazo previsto no parágrafo 4º deste artigo poderá ser prorrogado mediante requerimento justificado da Copefec.

§ 6º De posse do relatório circunstanciado da Copefec, a autoridade competente adotará as providências cabíveis.

Art. 3º O órgão jurídico do Município de Formoso deverá avaliar o cabimento ou não de aforamento de ação judicial de ressarcimento de danos causados ao Município pela empresa identificada nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 10 de abril de 2024; 61º da Instalação do Município.

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 4 do Decreto n.º 2.067, de 10/4/2024)

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito

LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS
Chefe de Gabinete – Interina

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro

CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

